



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura - 2020

LEI Nº 533/2020

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Cedro, Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 570/2020, e eu, Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no município de Cedro, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o meio ambiente, e o bem-estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista).

Parágrafo único – A proibição a que se refere este artigo se estende toda a circunscrição do Município em recintos fechados e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º As atividades autorizadas pelo Poder Público e particulares em que se usem fogos de artifício serão efetuadas com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Parágrafo único – No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que: “somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos”.

Art. 3º O descumprimento de presente Lei implicará em multa de (Unidade Fiscal do Município), valor que será duplicado em caso de reincidência.

Art. 4º O poder executivo regulamentará do presente Lei, no que couber no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cedro-PE, 14 / 12 / 2020

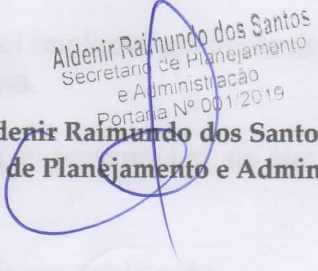
Antônio Inocêncio Leite

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a LEI Nº 533/2020, que Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Cedro, Pernambuco foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 14 de dezembro de 2020.

Cedro, 14 de dezembro 2020.


Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração


Antônio Inocêncio Leite
Prefeito Municipal